



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PORTARIA Nº 50 /2023
de 07 de novembro de 2023

Dispõe sobre a realização das Sessões Ordinárias no período de reforma e manutenções na estrutura física do prédio da Câmara Municipal de Siriri-SE dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Municipal de Siriri/SE Vereador Edézio José de Moura, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **em vista que a Câmara Municipal de Siriri-Se passara por reformas e manutenções em sua estrutura física**, edita esta portaria com o objetivo de regulamentar a realização das sessões ordinárias dessa Casa Legislativa, nos termos que segue:

Art. 1º. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Siriri, serão realizados apenas as terças-feiras, no horário às 16h, nas dependências do Plenário dessa casa.

Parágrafo único. Somente terá acesso às dependências do Plenário os vereadores e servidores necessitados ao funcionamento da sessão.

Art. 2º Esta portaria tem vigência de 30 dias, podendo ser renovada por igual período a fim de resguardar a saúde e segurança das pessoas.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

Siriri, 07 de novembro de 2023.

Edézio José de Moura

Presidente